



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 02 de maio de 2023.

Ofício nº 053/2023-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 40/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.615/2023, (Projeto de Lei nº 9/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.364, de 29 de abril de 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 29 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.364, DE 29 DE ABRIL DE 2023.

(Autoria: Vereadores Daniel Bassi e Della Motta)

Cria o programa "Naming Rights", de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa "Naming Rights", de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Franca.

Parágrafo Único. O Programa a que se refere este artigo será dirigido à iniciativa privada, que desempenha atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os seguintes requisitos:

- I - procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas;
- II - prazo determinado de duração a ser definido em edital;
- III - contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município, podendo, desde que previstas em edital, haver desconto no valor anualmente devido pela cessionária, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público.

Art. 2º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§ 1º Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no edital, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 2º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo serão sempre da cessionária.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 29 de abril de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 29/04/2023
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

